



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE
VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE E
A EMPRESA STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação do contrato de nº 003/2018, este firmado entre as partes, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, visando atender as necessidades deste Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo do contrato, contados a partir de **01 de janeiro de 2020 e finalizando em 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço não sofrerá reajuste, mantendo-se todas as condições do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE CUSTEIO

Os encargos decorrente do presente termo aditivo ao contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante na conta de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 – Outros serviços e Encargos e da conta de nº 6.2.2.1.1.01.04.05.001 – Passagens Aéreas, terrestres.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas do contrato que por meio deste se adita continuam inalteradas, passando o presente termo aditivo a integrar o contrato principal.

E por estarem justos e acordados os termos aqui estabelecidos, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e finalidade, na presença de testemunhas abaixo, as quais foram convocadas especialmente para este ato.

Recife, 11 de novembro de 2019.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO-PE

Micheline Borges de Lucena Duarte
Representante legal da Empresa

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____